



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 171/98

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL A TRANSACIONAR COM A BRASTERRA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FERRAGENS LTDA E INDUSTRIAL AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, O QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a transação entre o Município de Céu Azul e as firmas: BRASTERRA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FERRAGENS LTDA e INDUSTRIAL AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, de um débito tributário de ambas para com o Município, no valor total de R\$ 16.754,31 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), correspondentes ao IPTU do loteamento de Céu Azul, referentes aos exercícios de 1995, 1996 e 1997, dívida ativa e limpeza de terrenos baldios.

Art. 2º - O Município receberá em troca da dívida mencionada no artigo anterior, imóveis do loteamento urbano de Céu Azul, conforme segue:


Lote	Quadra	Área m ²	Firma	Valor R\$
08	199	448,00	Brasterra	2.813,00
12	199	545,93	Brasterra	2.813,00
09	59	448,00	Imobiliária São Rafael	3.859,60
10	59	384,00	Imobiliária São Rafael	3.007,48
11	59	384,00	Imobiliária São Rafael	3.007,48
12	02	600,00	Imobiliária São Rafael	1.253,75
TOTAL.....R\$				16.754,31

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 165/97, de 26-11-97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 18 de março de 1998.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 19.3.98
PÁGINA: 23


Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal